



**EDITAL SEI N° 7547148/2020 - SAS.UAC**

Joinville, 06 de novembro de 2020.

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOINVILLE**

**N° 001/2020 - COMSEAN**

1º Ficam convocadas as entidades / instituições Não-Governamentais em pleno e regular funcionamento, com atuação comprovada na área de segurança alimentar e nutricional, para indicar representantes, para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, consoante o que preceitua o artigo 14 parágrafo 2º da Lei 7306/2012 e parágrafo 2º artigo 4 do Regimento Interno do COMSEAN.

2º Cada Entidade/Instituição poderá indicar 2 representantes ( Titular e Suplente) somente para 1 (um) segmento conforme artigo 3º.

3º Conforme Lei Municipal nº 4.839 de 01/10/03 e Lei Complementar nº 5.514 de 06/07/06, alterada pela Lei 7306/2012 do COMSEAN art. 13 serão eleitos para ocupar as vagas não-governamentais no COMSEAN, 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes, conforme segmentos:

- a)01 (um) Representante da indústria, comércio e prestadores de Serviço na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b)01 (um) Representante de Entidade/Instituição Beneficiária Receptora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- c)01 (um) Representante do Conselho Regional de Nutrição de Santa Catarina;
- d)01 (um) Representante Instituição / Associação de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e)01 (um) Representante de Entidade / Instituição de Defesa dos Direitos Humanos;
- f)02 (dois) Representantes de Entidades / Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa;
- g)02 (dois) Representantes de Movimentos Sociais / Povos e Comunidades Tradicionais / Agricultores Agroecológicos;
- h)03 (três) Representantes de Entidades / Instituições com atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

4º - As Entidades/Instituições não governamentais no COMSEAN serão submetidas ao processo democrático

de escolha, por meio de votação, em fórum próprio.

Parágrafo Primeiro- a Entidade/ Instituição escolhida no Fórum ficará com a vaga de Titular e Suplente no respectivo segmento que concorrer. E as demais ficarão em uma lista de espera para suprimento de vacâncias e ausências que possam vir a ocorrer.

5º Os representantes indicados para o cargo de conselheiro deverão:

- a) estar prestando serviço para a entidade / instituição
- b) ter idade mínima de 21 anos

6º A indicação dos (as) representantes para o cargo de Conselheiro (a) de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser entregue até o **dia 04 de dezembro de 2020**, no horário das 08h às 13h30min, junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, sito à Rua Afonso Penna, nº 840 – Bairro Bucarein – Casa dos Conselhos ou por e mail [comseanjoinville@gmail.com](mailto:comseanjoinville@gmail.com) até as 23h e 59min do dia 04 de dezembro de 2020.

7º O Fórum das Entidades / instituições Não-Governamentais para eleição dos Conselheiros (as) Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, será no dia **08 de dezembro de 2020**, às 9 horas em primeira chamada e às 9h30min, em segunda e última chamada, local a ser definido.

Joinville, 05 de novembro de 2020

Luciene Viana Nunes  
Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7547148** e o código CRC **567E924E**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.167830-9

7547148v5